



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

***COMUNICADO IMPORTANTE***

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-CPL-007/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2022.0812-01/SEMUS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Processo Administrativo nº. 2022.0812-01/SEMUS

---

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e ainda, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do presente Edital.

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

## **SUMÁRIO**

- 1.** PREÂMBULO
- 2.** DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 3.** DO OBJETO
- 4.** DO VALOR ESTIMADO
- 5.** DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
- 6.** DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
- 7.** DO CREDENCIAMENTO
- 8.** DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E INSTALAÇÕES
- 9.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10.** DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 11.** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
- 12.** DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 13.** DO CADASTRO DE RESERVA
- 14.** DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 15.** DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 16.** DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
- 17.** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 18.** DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
- 20.** DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21.** DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
- 22.** DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 23.** DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA
- 24.** DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO
- 25.** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 26.** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES
- 27.** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 28.** DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 29.** DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 30.** DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 31.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 32.** DOS ANEXOS
- 33.** DO FORO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP; 68.488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, por intermédio do Pregoeiro Oficial, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2022-GP, de 11 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **PE-CPL-007/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0812-01/SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, através do site do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decretos Municipais nº 009, de 26 de março de 2007 e nº 058, de 20 de outubro de 2017, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>26/09/2022 as 08h:00min</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>06/10/2022 as 07h:59min</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):</b>	<b>06/10/2022 as 08h:00min</b>
<b>LOCAL:</b>	Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ( <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ).

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 – DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do presente Edital.

**3.2.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços - SRP**, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, não tem a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos/serviços constantes do **Anexo I-A\_Especificações do Objeto**.

### **4 – DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 12.713.741,88** (doze milhões setecentos e treze mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme consta do Termo de Referência – Anexos I e I-A.

### **5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2.** Os interessados em adquirir o presente Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **05/10/2022**, em dias úteis, no horário de **08h00min às 12h00min**, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), ou ainda, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**6 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**6.1. Poderá participar desta licitação** qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

**6.4.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**6.4.2.** Empresas que se encontrem em regime de falência ou concordata;

**6.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**6.4.4.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**6.4.5.** Empresas distintas, através de um único representante;

**6.4.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**6.4.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);

**6.4.9.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

**6.4.10.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**6.4.11.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.12.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

**6.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR:**

**6.5.1.** As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

**6.5.2.** As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**6.5.3.** A comprovação deverá ser através de declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste edital.

**6.6. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**6.6.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.6.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**MODELO – ANEXO VI**) deste edital;

**6.6.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (**MODELO – ANEXO V**) deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**7.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

**7.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**7.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**7.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**8 - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E INSTALAÇÕES**

**8.1.** Todas as regras e informação acerca da Visita Técnica aos locais e instalações estão dispostas no item "14" do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

**9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com a Planilha de Composição de Custos**, em PDF único e sequenciado conforme pastas disponíveis, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**9.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**9.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**10.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I e I-A), incluindo ainda as seguintes informações:**

- a) Valor Unitário e total para cada item e valor global do LOTE para o qual está apresentando proposta, em moeda corrente nacional (Real);
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência, anexo I do edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- c) Apresentar juntamente com a proposta de Preços, Planilha de Composição de Custos.

**10.3.** Ofertar para cada item do **LOTE** da proposta, preço unitário **não superior** àqueles constantes do Termo de Referência, **Anexo I-A\_Especificações do Objeto**.

**10.4. Por se tratar de licitação por LOTE, a licitante, a seu próprio juízo, poderá participar de todos os LOTES, ou apenas de determinado LOTE desejado, no entanto, obrigatoriamente deverá apresentar proposta de preços para a totalidade dos itens que compõem o(s) LOTE(s) escolhido(s), sob pena de desclassificação da proposta.**

**10.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**10.6. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS PARA CADA LOTE NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS (ANEXOS I e I-A).**

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**10.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**10.9. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, todavia, elas somente se tornarão identificáveis para todos, após a etapa de lances.**

**10.9.1.** A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**10.10.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**10.11.** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

**10.12.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

**11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8.** O **intervalo mínimo de diferença** de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**11.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**11.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**11.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**11.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**11.23.1.** Produzidos no país;

**11.23.2.** Produzidos por empresas brasileiras;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**11.23.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.23.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**12.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**12.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**13.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

**13.3.** As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br).

**13.4.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **Anexo XV** deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

**13.5.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.6.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.7.** A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**13.8.** Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

**13.9.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

**14 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**14.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**14.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**14.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**14.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**14.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**14.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**14.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.7.1. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**14.7.5. No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.7.6. No caso de cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**14.7.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

**14.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**14.7.9.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com **menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal (**Anexo VI**) deste Edital.

**14.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

**14.8.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.8.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**14.8.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**14.8.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**14.8.6.1.** Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

**14.8.7.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**14.8.8.** A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.9.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**14.9.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.9.2.1.** A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**14.9.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.9.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.9.2.4.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**14.9.2.5.** Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

**I- Liquidez Geral:**  $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > 1,0$

**II- Liquidez Corrente:**  $\frac{AC}{PC} > 1,0$

**III- Solvência geral:**  $\frac{AT}{PC+ELP} > 1,0$

**ONDE:**

- AC** = Ativo circulante
- ARLP** = Ativo realizável a longo prazo
- PC** = Passivo circulante
- ELP** = Exigível a longo prazo
- AT** = Ativo Total
- ELP** = Elegível a longo prazo

**14.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.10.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**14.10.2.** Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

**14.10.3.** Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina, referente ao Responsável Técnico da Empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

**14.10.4.** Certidão de registro e termo de Regularidade no CNES, expedido pelo SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Municipal ou Nacional), nos termos do artigo 4º, inciso I da Resolução GM 2.567/16;

**14.10.5.** Licença Sanitária Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente;

**14.10.6.** Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto, conforme modelo **ANEXO X** deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**14.10.7.** Declaração expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital, conforme modelo **ANEXO XI** deste Edital;

**14.10.8.** Declaração subscrita por representante legal da licitante (modelo **ANEXO XII**), atestando que, caso seja vencedora de algum Lote do certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

**14.10.8.1.** Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.

**14.10.8.2.** Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**14.10.8.3.** Recebido os documentos de que trata os subitens "14.10.8.1. e 14.10.8.2." acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante vencedora.

**14.10.9.** Os profissionais indicados pela licitante vencedora, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

**14.11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**14.11.1.** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**MODELO - ANEXO III**) deste edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**14.11.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **MODELO – ANEXO IV** deste edital (se aplicável);

**14.11.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**MODELO - ANEXO V**) deste edital;

**14.11.4.** Declaração – CEIS, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VII**) deste edital;

**14.11.5.** Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VIII**) deste edital.

**14.12 - DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**14.12.1.** O licitante que utilizará os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**14.12.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.12.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**15.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e vincularão os participantes e a administração.

**16 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**16.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.1.3.** Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**17.1.1** **A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.**

**17.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**17.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

**17.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**18.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo XIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**19.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

**19.3.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**19.4.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**19.5.** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**19.6.** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**19.7.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**19.7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

**19.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no mesmo prazo do item "18.1", deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**19.8.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP - Brasil, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

**19.9.** As certidões referidas nos itens "14.8" e "14.9", que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**19.10.** O prazo de que trata o item "19.1" poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**19.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**19.12.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item "19.1", será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas **no item 26** deste edital.

**20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

**20.2.** Participa da presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, através do Fundo Municipal de Saúde-**FMS**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**20.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**20.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**20.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**20.5.1. As especificações e quantidades dos produtos destinados à ADESÃO por outros órgãos interessados e não participantes desta licitação constam no Anexo I-B deste edital.**

**20.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**20.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**20.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**20.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**21.1.** Todas as condições para formalização do contrato e de sua vigência estão dispostas no item **"18"** do Termo de Referência, e na cláusula quarta da Minuta do Contrato, **anexos I e XIV**, respectivamente, deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**22 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1.** Os serviços objeto deste certame serão executados de acordo com as condições dispostas no item "13" do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

**23 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**23.1.** O reajustamento de preços e composição financeira estão dispostas no item "21" do Termo de Referência e na cláusula quinta da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

**24 – DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO**

**24.1.** A forma e condições de fatura e pagamento do objeto desta licitação estão dispostas no item "20" do Termo de Referência e na cláusula oitava da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

**25 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**25.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida nos termos dispostos no item "24" do Termo de Referência e na cláusula terceira da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

**26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**26.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no item "25" do Termo de Referência e na cláusula décima quarta da Minuta de Contrato, anexos I, e XIV, respectivamente, deste Edital.*

**27 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**27.1.** O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XIV**, terá vigência **de ..... meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**28 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**28.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**28.2.** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

**28.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**29 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**29.1.** O Município de Breu Branco – Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**29.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**29.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**29.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**30.1.** O instrumento contratual poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**30.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**30.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**30.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**31.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**31.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

**31.4.** A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**31.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**31.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**31.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "1.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**31.8.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**32 – DOS ANEXOS**

**32.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

<b>ANEXO I:</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO I-A:</b>	Especificações do objeto
<b>ANEXO I-B:</b>	Planilha de especificações e quantidades reservadas à ADESÃO por carona.
<b>ANEXO II:</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO III:</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO IV:</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
<b>ANEXO V:</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

<b>ANEXO VI:</b>	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com <b>menos de 18 (dezoito)</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
<b>ANEXO VII:</b>	Declaração - CEIS
<b>ANEXO VIII:</b>	Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais
<b>ANEXO IX:</b>	Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO X:</b>	Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto.
<b>ANEXO XI:</b>	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
<b>ANEXO XII:</b>	Declaração subscrita por representante legal da licitante atestando que, caso seja vencedora de algum Lote do certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as comprovações técnicas e de vínculo de trabalho dos profissionais que executarão os serviços.
<b>ANEXO XIII:</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP)
<b>ANEXO XIV:</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO XV:</b>	Modelo de Cadastro de Reserva

**33 – DO FORO**

**33.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 23 de setembro de 2022.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, Sra. KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, e em atendimento ao **Memo. nº 2022.0811-001/SEMUS**, de 11 de agosto de 2022, subscrito pelos servidores SANDRA RODRIGUES DAVID, Chefe de Departamento e Respondendo pela Direção do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel; FRANCISCO CÉSAR PEREIRA SILVA, Diretor da Unidade de Pronto Atendimento-UPA; e JADSON DOS SANTOS, Coordenador de Atenção Básica, em que solicitam providências no sentido de abertura de procedimento licitatório visando a contratação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, conforme especifica-se a seguir.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do **ANEXO I-A\_ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, parte integrante deste Termo de Referência.

**2.2.** Os serviços médicos de profissionais médico especialista e clínico geral, estão desmembrados em 23 (vinte e três) LOTES (abaixo mencionados), e as especificações, quantitativos e preços estimados constam na planilha em excel anexa ao presente Termo de Referência (**ANEXO I-A\_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**):



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

<b>LOTE</b>	<b>SUBTÍTULO</b>
01	SERVIÇOS MÉDICOS (ANESTESIOLOGISTA)
02	SERVIÇOS MÉDICOS (CARDIOLOGISTA)
03	SERVIÇOS MÉDICOS (PEDIATRA)
04	SERVIÇOS MÉDICOS (NEUROLOGISTA)
05	SERVIÇOS MÉDICOS (PSIQUIATRA)
06	SERVIÇOS MÉDICOS (DERMATOLOGISTA)
07	SERVIÇOS MÉDICOS (ENDOCRINOLOGISTA)
08	SERVIÇOS MÉDICOS (UROLOGISTA)
09	SERVIÇOS MÉDICOS (ORTOPEDISTA)
10	SERVIÇOS MÉDICOS (GASTROENTEROLOGISTA)
11	SERVIÇOS MÉDICOS (OTORRINOLARINGOLOGISTA)
12	SERVIÇOS MÉDICOS (OFTALMOLOGISTA)
13	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO GERAL)
14	SERVIÇOS MÉDICOS (GINECOLÓGICO / OBSTETRA)
15	SERVIÇOS MÉDICOS (PROCTOLOGISTA)
16	SERVIÇOS MÉDICOS (MÉDICO DO TRABALHO)
17	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL - PROGRAMA MELHOR EM CASA)
18	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA)
19	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA)
20	EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA
21	EXAMES MÉDICOS DE ECOCARDIOGRAMA
22	EXAMES MÉDICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA
23	EXAMES MÉDICOS DE COLONOSCOPIA

**3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**3.1.** As especificações, quantidades e a forma em que os serviços médicos serão prestados estão contidas na tabela a seguir:

<b>LOTE 01 – SERVIÇOS MÉDICOS - ANESTESIOLOGISTA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PROFISSIONAL / SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADES</b>	
			<b>MÊS</b>	<b>ANUAL</b>
01	<b>MÉDICO ANESTESIOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico anestesiolegista, desenvolvendo atribuições de sua especialidade, no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	Hora	144	1.728



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

02	<b>MÉDICO ANESTESIOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico anestesiolegista, em <b>consultas e em emissão de riscos anestésicos</b> , realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	10	120
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	----	-----

**LOTE 02 – SERVIÇOS MÉDICOS – CARDIOLOGISTA**

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
03	<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico cardiologista, em <b>consultas e em emissão de riscos cirúrgicos</b> , realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960

**LOTE 03 – SERVIÇOS MÉDICOS – PEDIATRA**

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
04	<b>MÉDICO PEDIATRA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico pediatra, na realização de <b>consultas e atendimento de maternidade</b> do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960

**LOTE 04 – SERVIÇOS MÉDICOS – NEUROLOGISTA**

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
05	<b>MÉDICO NEUROLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico neurologista, em <b>consultas especializadas</b> realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	100	1.200



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

<b>LOTE 05 – SERVIÇOS MÉDICOS - PSQUIATRA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
06	<b>MÉDICO PSQUIATRA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico psiquiatra, em <b>consultas especializadas</b> realizadas no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	100	1.200

<b>LOTE 06 – SERVIÇOS MÉDICOS - DERMATOLOGISTA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
07	<b>MÉDICO DERMATOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico dermatologista, em <b>consultas especializadas</b> e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, conforme escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960

<b>LOTE 07 – SERVIÇOS MÉDICOS - ENDOCRINOLOGISTA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
08	<b>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico endocrinologista, em <b>consultas especializadas</b> e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960

<b>LOTE 08 – SERVIÇOS MÉDICOS – UROLOGISTA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
09	<b>MÉDICO UROLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico urologista, em <b>consultas especializadas</b> e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

<b>LOTE 09 – SERVIÇOS MÉDICOS – ORTOPEDISTA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
10	<b>MÉDICO ORTOPEDISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico ortopedista, em <b>consultas especializadas</b> realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	100	1.200

<b>LOTE 10 – SERVIÇOS MÉDICOS – GASTROENTEROLOGISTA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
11	<b>MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico gastroenterologista, em <b>consultas especializadas</b> e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960

<b>LOTE 11 – SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
12	<b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico otorrinolaringologista, em <b>consultas especializadas</b> e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960

<b>LOTE 12 – SERVIÇOS MÉDICOS – OFTALMOLOGISTA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
13	<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico oftalmologista, em <b>consultas especializadas</b> e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

14	<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico oftalmologista, desenvolvendo atribuições de sua especialidade em cirurgia <b>FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA</b> , em Clínica Própria da contratada, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	30	360
15	<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico oftalmologista, desenvolvendo atribuições de sua especialidade em cirurgia <b>FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL</b> , em Clínica Própria da contratada, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	30	360
16	<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico oftalmologista, desenvolvendo atribuições de sua especialidade em <b>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGEIO</b> , em Clínica Própria da contratada, em dias úteis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	30	360

**LOTE 13 – SERVIÇOS MÉDICOS – CIRURGIÃO GERAL**

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
17	<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:</b> Especificação: <b>Consultas Especializadas</b> , Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, realizados no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.	Consulta	100	1.200
18	<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:</b> Especificação: Realização de <b>Pequenas Cirurgias</b> a saber: <b>Ressecção de lesões cutâneas, ressecção de tumores de pele, correção de pequenas cicatrizes, ressecção de verrugas, vasectomia, postectomia, biópsia de lesões, exérese de lipoma.</b> Todas as cirurgias serão realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.	Unidade	60	720
19	<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:</b> Especificação: Realização de <b>Médias Cirurgias</b> a saber: <b>Hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal bilateral, hernioplastia inguinal/crural unilateral, hernioplastia recidivante, hidrocele, criptorquidia.</b> Todas as cirurgias serão realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.	Unidade	60	720
20	<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:</b> Especificação: Realização de <b>Grandes Cirurgias</b> a saber: <b>Colecistectomia</b> , no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.	Unidade	40	480



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

<b>LOTE 14 – SERVIÇOS MÉDICOS – GINECOLÓGICO - OBSTETRA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
21	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:</b> Serviços médicos ambulatoriais a serem prestados por profissional médico ginecologista e obstetra, em <b>consultas</b> realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, de <b>segunda a sexta feira</b> , e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	100	1.200
22	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA:</b> Serviços médicos ambulatoriais a serem prestados por profissional médico ginecologista, para realização de <b>exame de COLPOSCOPIA</b> no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, de <b>segunda a sexta feira</b> , conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	10	120
23	<b>MÉDICO CIRURGIÃO OBSTETRA:</b> Especificação: Realização de <b>Pequenas Cirurgias</b> a saber: <b>Retirada de pólipos endocervical, biópsia de colo uterino, biópsia de vulva, biópsia de vagina.</b> Todas as cirurgias serão realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.	Unidade	20	240
24	<b>MÉDICO CIRURGIÃO OBSTETRA:</b> Especificação: Realização de <b>Médias Cirurgias</b> a saber: <b>Histeroscopia cirúrgica de pólipos endometriais, perineoplastia, miomectomia abdominal, curetagem endocervical semiótica, laqueadura tubária.</b> Todas as cirurgias serão realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.	Unidade	30	360
25	<b>MÉDICO CIRURGIÃO OBSTETRA:</b> Especificação: Realização de <b>Grandes Cirurgias</b> a saber: <b>Histerectomia por via vaginal, histerectomia total, histerectomia com anexectomia uni/bilateral, histerectomia subtotal.</b> Todas as cirurgias serão realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel.	Unidade	20	240

<b>LOTE 15 – SERVIÇOS MÉDICOS – PROCTOLOGISTA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
26	<b>MÉDICO PROCTOLOGISTA:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico proctologista, em <b>consultas especializadas</b> e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referência, realizadas no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou Ambulatório Médico Especializado, em dias úteis, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	80	960



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSO PERMANENTE DE LICITA O**

<b>PREGO ELETRONICO SRP</b> <b>N PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>N 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

27	<b>MDICO PROCTOLOGISTA:</b> Especifica�o: Realiza�o de procedimentos de <b>FISTULECTOMIA ANAL</b> , no Hospital Municipal Dr. Incio Gabriel.	Unidade	4	48
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	----

**LOTE 16 – SERVIOS MDICOS – MDICO DO TRABALHO**

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MS	ANUAL
28	<b>MDICO DO TRABALHO:</b> Servios mdicos a serem prestados por profissional mdico do trabalho, em <b>atendimentos realizados</b> na sede da Secretaria Municipal de Sade, em dias teis, e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referncia, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Sade.	Consulta	60	720

**LOTE 17 – SERVIOS MDICOS – CLNICO GERAL (PROGRAMA MELHOR EM CASA)**

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MS	ANUAL
29	<b>MDICO CLNICO GERAL:</b> Servios mdicos a serem prestados por profissional clnico geral, para atendimento em forma de ateno domiciliar, atravs do Programa <b>Melhor em Casa</b> , e outras atividades correlatas, conforme descritas no Termo de Referncia, mediante demanda da Secretaria Municipal de Sade e diretrizes do referido Programa.	Horas	80	960

**LOTE 18 – SERVIOS MDICOS (CLNICO GERAL – PLANTONISTA)**

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MS	ANUAL
30	<b>MDICO CLNICO GERAL:</b> Servios mdicos a serem prestados no <b>Hospital Municipal Dr. Incio Gabriel</b> , por profissional mdico clnico geral, para servios de admisso, avaliao e superviso dos pacientes internados, bem como supervisionar e avaliar as pacientes admitidas no setor de maternidade, e outras atividades correlatas, em regime de <b>planto de 12 horas (diurno/noturno)</b> , de <b>segunda-feira  domingo</b> , inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referncia, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Sade.	Planto (12 h)	124	1.488



ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

<b>PREG�O ELETRONICO SRP N� PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

<b>LOTE 19 – SERVI�OS M�DICOS DE URG�NCIA E EMERG�NCIA (CL�NICO GERAL - PLANTONISTA)</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVI�OS	UNID.	QUANTIDADES	
			M�S	ANUAL
31	<b>M�DICO CL�NICO GERAL:</b> Servi�os m�dicos a serem prestados na <b>Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H)</b> , por profissional m�dico cl�nico geral, com experi�ncia em atendimento de <b>Urg�ncia e Emerg�ncia</b> , em regime de <b>plant�o de 12 horas (diurno/noturno)</b> , com disponibiliza�o de 02 (dois) profissionais em cada plant�o, de <b>segunda-feira � domingo</b> , inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Refer�ncia, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Sa�de.	Plant�o (12 h)	124	1.488

<b>LOTE 20 – EXAMES M�DICOS DE ULTRASSONOGRAFIA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVI�OS	UNID.	QUANTIDADES	
			M�S	ANUAL
32	<b>M�DICO ULTRASSONOGRAFISTA:</b> Servi�os m�dicos a serem prestados por profissional <b>m�dico cl�nico geral</b> com especialidade em <b>ULTRASSONOGRAFIA</b> , para realiza�o de exames no Hospital Municipal Dr. In�cio Gabriel, em dias �teis, conforme escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Sa�de.	Exame	300	3.600

<b>LOTE 21 – EXAMES M�DICOS DE ECOCARDIOGRAMA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVI�OS	UNID.	QUANTIDADES	
			M�S	ANUAL
33	<b>M�DICO CL�NICO GERAL:</b> Servi�os m�dicos a serem prestados por profissional m�dico com especialidade em <b>ECOCARDIOGRAMA</b> , para realiza�o de exames no Hospital Municipal Dr. In�cio Gabriel, em dias �teis, conforme escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Sa�de.	Exame	10	120

<b>LOTE 22 – EXAMES M�DICOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA</b>				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVI�OS	UNID.	QUANTIDADES	
			M�S	ANUAL
34	<b>M�DICO CL�NICO GERAL:</b> Servi�os m�dicos a serem prestados por profissional m�dico com especialidade em <b>ENDOSCOPIA DIGESTIVA</b> , para realiza�o de exames no Hospital Municipal Dr. In�cio Gabriel, em dias �teis, conforme escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Sa�de.	Exame	10	120



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

LOTE 23 – EXAMES MÉDICOS DE COLONOSCOPIA				
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES	
			MÊS	ANUAL
35	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL:</b> Serviços médicos a serem prestados por profissional médico com especialidade em <b>COLONOSCOPIA</b> , para realização de exames no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, em dias úteis, conforme escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Exame	05	60

**3.2.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não tem a obrigação de contratar a totalidade dos serviços constantes do **Anexo I-A**\_Especificação do Objeto.

**4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Em conformidade com o art. 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, as quantidades estimadas dos **produtos/serviços** descritos no Anexo I-A, destinados à ADESÃO por carona, por parte de órgãos não participantes desta licitação, constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência **(Anexo I-B)**.

**5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, **foi realizada** uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

**“Art. 5º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I-** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**II-** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III-** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV-** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

**5.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2022.0721-01/SEMUS, está estimado em **R\$ 12.713.741,88** (doze milhões setecentos e treze mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**5.3.** Em observância ao disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, e art. 10, inciso XI, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, será realizada periodicamente, num intervalo de a cada 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado, para a devida comprovação da vantajosidade dos preços.

## **6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.1-** Participa do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, através do Fundo Municipal de Saúde – **FMS**.

## **7 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA**

**7.1.** A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

**7.2.** A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**7.3.** A disputa será no modo **ABERTO**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**8 - FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Legislação descrita a seguir:

- 8.1.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- 8.1.2.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos);
- 8.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 8.1.4.** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 8.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 8.1.6.** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- 8.1.7.** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP);
- 8.1.8.** Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);
- 8.1.9.** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013);
- 8.1.10.** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município); e
- 8.1.11.** Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município).

**9 - JUSTIFICATIVAS**

**9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**9.1.1.** O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos por meio de profissionais MÉDICO ESPECIALISTA e MÉDICO CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares.

**9.1.2.** A realização da licitação/contratação faz-se necessária, considerando a solicitação e justificativas apresentadas através do **Memo. nº 2022.0811-001/SEMUS**, de 11 de agosto de 2022, subscrito pelos servidores SANDRA RODRIGUES DAVID, Chefe de Departamento e Respondendo pela Direção do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel; FRANCISCO CÉSAR PEREIRA SILVA, Diretor da Unidade de Pronto Atendimento-UPA; e JADSON DOS SANTOS, Coordenador de Atenção Básica (texto abaixo transcrito):



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

“Considerando que o Contrato Administrativo nº **026/2022-FMS**, originário da Dispensa de Licitação nº **DL-CPL-001/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0516-01/SEMUS**, celebrado com a empresa HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA, com o objeto de prestação de **serviços médicos** ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no Hospital Geral Dr. Inácio Gabriel, **em regime de plantão de 12 horas**, com atendimento médico 24 horas por dia, para assistência integral aos pacientes internados e nas intercorrências dos mesmos, como também na admissão de novos pacientes, terá o seu término de vigência em 31 de agosto de 2022;

Considerando que o Contrato Administrativo nº **014/2029-FMS** e respectivos Termos Aditivos de prorrogação, originário da Licitação Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-023/2018-PMBB**, processo administrativo nº **2018.1122-01/SEMAP** e Ata de Registro de Preços (ARP) nº **001/2019-PMBB**, celebrado com a empresa HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNOSTICO EIRELI, com o objeto de prestação de serviços médicos na área de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), porte I, no município de Breu Branco-PA, após o sexto termo aditivo de prorrogação terá o seu término de vigência em 31 de dezembro de 2022, perfazendo assim, 48 (quarenta e oito) meses de duração;

Considerando que o Contrato Administrativo nº **035/2021-FMS** e Termo Aditivo de prorrogação, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021-FMS, Chamada Pública de Credenciamento nº CP-CPL-003/2021-FMS, processo administrativo nº 2021.0408-01/SEMUS, celebrado com a empresa VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com o objeto de prestação de **serviços médicos** através de **profissionais especialistas** em (serviços médicos de anesthesiologista, cirurgião geral, cirurgião ginecológico/obstetra, ginecologista e obstetra, clínico geral, pediatra, cardiologista, neurologista, medicina do trabalho, urologista, dermatologista, endocrinologista, proctologista e de ultrassonografia) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento das demandas de serviços médico hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, após o primeiro termo aditivo de prorrogação terá o seu término de vigência em 15 de setembro de 2022;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

Considerando que o contrato terceirizado que atende ao Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, é originário de Dispensa de Licitação, portanto, com limitações legais para prorrogações de prazos de vigência;

Considerando que o contrato terceirizado que atende à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), originário de Pregão Eletrônico, perfazer-se-á um período de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, e presentemente aquela Unidade ressenete-se da necessidade de reestruturação na forma de prestação dos serviços médicos para um melhor atendimento de Urgência e Emergência dos pacientes do SUS;

Considerando que o contrato terceirizado de **serviços médicos de profissionais especialistas**, originário de Inexigibilidade de Licitação para credenciamento, que atende à todas as Unidades de Saúde do Município, presentemente ressenete-se da necessidade de reestruturação na forma de prestação dos serviços médicos, visando um melhor atendimento dos pacientes do SUS;

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nessa linha, cabe transcrever o que dispõe os arts., 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

**“Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**Art. 197.** São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com suas alterações, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

Considerando finalmente, que a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, não dispõe dos profissionais médicos especialistas e clínico geral, em número suficiente em seu quadro funcional permanente, os quais são essenciais para o atendimento médico aos pacientes do SUS, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde deste Município.”

**9.1.3.** A licitação/contratação em tela justifica-se ainda, pela inviabilidade de contratação de profissionais diretamente pelo município, especialmente para seguirem carreira permanente, haja vista que oneraria por anos o município com gastos em folha de pagamento, sem saber se teremos a plena necessidade dos serviços ao longo do tempo, pelas razões que veremos a seguir:

**9.1.3.1.** Cumpre-nos dizer que a população do município, de acordo com o último censo de 2010 é de 52.493 habitantes, e atualmente, estimada em 68.597 habitantes. Nesse contexto, o município de Breu Branco, é passagem para outros municípios maiores, como Tucuruí, localizado a 27 quilômetros, com população estimada de 116.605 habitantes, e que, em razão da curta distância, contribui para o fluxo de pessoas entre os dois municípios;

**9.1.3.2.** O município de Breu Branco possui uma grande oscilação de habitantes, não podendo de forma alguma, prever ou criar uma perspectiva de crescimento com exatidão, tornando, com isso muito complexa a ampliação do quadro de profissionais permanentes do município, sendo mais viável a complementação dos serviços de acordo com as necessidades pontuais, que podem ao longo do tempo vir a crescer ou a diminuir;

**9.1.3.3.** Assim, torna-se mais viável na atualidade, por meio de licitação, a contratação de empresa especializada em serviços de saúde que possa disponibilizar profissionais que venham a complementar os serviços de saúde pública, do que a ampliação do sistema de saúde, atendendo a demanda existente, e, com o passar dos anos, promover estudos de viabilidade de ampliação desse sistema ou nova forma de manter os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes, de forma a não sofrer solução de continuidade dos serviços.

**9.1.4.** Ante a tudo acima exposto, não há dúvida de que a aquisição/contratação aqui pretendida é de suma importância para manutenção dos serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS que utilizam a rede pública de saúde do Município de Breu Branco, evitando assim, que esses serviços não sofram solução de continuidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.2.1.** A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que proporciona à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

**I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

**II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

**III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

**IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

**V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

**VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;

**VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

**VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

**9.3 - DA ESCOLHA DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITEM**

**9.3.1.** O critério de julgamento **Menor Preço Global por Lote** e não por item, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame, não deixando de observar o princípio da economicidade, e ainda, levando-se em conta as características peculiares do objeto, que requer, de preferência, que determinados serviços sejam concentrados em um único local, ou seja, através de único fornecedor/prestador dos serviços;

**9.3.2.** Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, observando as particularidades de cada item, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**10- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

**11- DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**11.1.** O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**12 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

**13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os Serviços Médicos, de acordo com cada especialidade, serão executados nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, abaixo descritos, de acordo com as necessidades de profissionais médicos especialistas e clínico geral, dispostos nos LOTES 01 a 23 (itens 01 a 35), e descrição dos serviços dispostas no item 3 deste Termo de Referência, e especificações constantes do **ANEXO I-A - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**.

**13.1.1. HOSPITAL MUNICIPAL DR. INÁCIO GABRIEL:** Situado na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

**13.1.2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H:** Situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

**13.1.3. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CASTANHEIRA:** Situadas na Avenida Geletti, s/nº, Bairro Castanheira, Breu Branco-PA;

**13.1.4. PSF NOVO PARAÍSO:** Situado na Rua da Paz, s/nº, Bairro Novo Paraíso, Breu Branco-PA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**13.1.5. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS:** Situado na Rua Tancredo Neves, nº 02, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA;

**13.1.6. ATENDIMENTO EM DOMICÍLIOS:** Atendimento em forma de atenção domiciliar, conforme diretrizes do Programa “Melhor em Casa”.

**13.2.** Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), mediante a emissão prévia de Ordem de Serviços.

**13.3.** São deveres do Profissional Médico pertencente ao quadro da CONTRATADA, quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE:

**13.3.1.** Proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames dos respectivos Conselhos de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;

**13.3.2.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades;

**13.3.3.** Fazer uso do sistema informatizado do município, para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., **de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;**

**13.3.4.** Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;

**13.3.5.** Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

**13.3.6.** Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

**13.3.7.** Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

**13.3.8.** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente;

**13.3.9.** Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

**13.3.10.** Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

**13.3.11.** Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**13.3.12.** Quando realizar encaminhamentos dos pacientes, o médico responsável pelo atendimento, deverá encaminhar toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizando contato telefônico prévio com a Instituição encaminhada para certificação do atendimento.

**13.4.** A CONTRATADA deverá designar e informar expressamente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do responsável/preposto que deverá ficar como representante da mesma para manter o atendimento de suas solicitações e obrigações.

**13.5.** Todos os profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA, deverão dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços contratados.

**13.6.** A CONTRATADA deverá, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejaram a habilitação no certame licitatório, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

**13.7.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

**13.8.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional com conduta inconveniente, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13.9.** A CONTRADA deverá manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado.

**13.10.** A CONTRATADA deverá observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da mesma e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**13.11.** A CONTRATADA deverá estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**13.12.** A CONTRATADA deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

**13.13.** A CONTRATADA deverá submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal.

**13.14.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

**13.15.** A CONTRATADA deve submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

**13.16.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**13.17.** Os procedimentos cirúrgicos, os procedimentos de consultas e avaliações clínicas, será de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo Complexo Regulador de Breu Branco/PA.

**13.18.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços da CONTRATADA, podendo proceder com a rescisão do contrato em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**13.19.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços exclusivos deste certame, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme estabelecido neste Termo de Referência, anexos I e I-A do edital.

**13.20.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

**13.21.** O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.

**13.22.** Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, especialistas e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, nas diversas áreas de saúde, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

**13.23.** A CONTRATADA deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima para a qual foi contratada, de acordo com as atribuições de cada profissional médico especialista e clínico geral.

**13.23.1. Na elaboração da escala médica mensal, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Direção do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), fará o acompanhamento e aprovação da mesma.**

**13.24.** Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

**13.25.** Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a CONTRATADA deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar.

**13.26.** Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes.

**13.27.** Os profissionais médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**13.28.** A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**13.29.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta avença, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

**14 - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E INSTALAÇÕES**

**14.1.** As licitantes **poderão** realizar previamente visita de vistoria técnica aos locais e instalações, onde serão prestados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

**14.2.** A visita técnica indicará que as licitantes tomaram conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto a ser contratado. Os custos associados à visita e vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**14.3. A visita técnica em tela não será obrigatória, portanto, NÃO implicará na inabilitação da licitante que por sua livre decisão deixar de realizá-la. Contudo, a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e locais de prestação de serviços.**

**14.4.** Para os interessados, a visita técnica ocorrerá durante os dias **27/09/2022** a **04/10/2022** das **08h30min** às **16h30min**, e deverá ser previamente agendada por meio eletrônico, através do e-mail: [semus.gabinete2017@gmail.com](mailto:semus.gabinete2017@gmail.com).

**14.5.** As interessadas realizarão a visita técnica, acompanhadas pelo servidor Enfermeiro **LEANDRO SOARES SOUZA**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.

**14.6.** Após a realização da visita, o servidor acima mencionado expedirá o Atestado de Visita Técnica, em duas vias, conforme modelo **anexo IX do Edital**, sendo que uma será entregue ao representante da empresa licitante e a outra juntada aos autos do processo licitatório, de forma que a licitante não precisará encaminhá-lo novamente ao Pregoeiro.

**14.7.** Ao apresentar a proposta, as licitantes assumirão que não tiveram dúvidas quanto aos detalhes dos locais onde serão prestados os serviços, às instalações de equipamentos e às recomendações.

**14.8.** A licitante não poderá, em hipótese alguma, alegar ou invocar desconhecimento das condições existentes na edificação e demais instalações como justificativas para inexecução ou execução parcial ou irregular do objeto contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**14.9.** A Secretaria Municipal de Saúde considerará que a licitante dispõe de todos os conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução do objeto, e que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato a ser celebrado. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o objeto, prazos e qualidade requeridos.

**14.10.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais ou mesmo alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada e tratada como altamente especializada nos serviços em tela, tendo como entendimento pacífico que a mesma computou, no valor da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**14.11.** A visita técnica aos locais **NÃO** será **obrigatória**, porém os locais e suas instalações estarão disponíveis para que os interessados tomem conhecimento das condições físicas, do grau de complexidade existente para a execução do contrato, bem como para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento.

**14.12. FINALIDADE:**

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**15- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**15.2.** Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

**15.3.** Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina, referente ao Responsável Técnico da Empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

**15.4.** Licença Sanitária Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente;

**15.5.** Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto;

**15.6.** Declaração expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital;

**15.7.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que, caso seja vencedora de algum Lote do certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

**15.7.1.** Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.

**15.7.2.** Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- d) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- e) Contrato de Prestação de Serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

- f) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**15.7.3.** Recebido os documentos de que trata os subitens "15.7.1. e 15.7.2." acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante vencedora.

**15.7.4.** Os profissionais indicados pela licitante vencedora, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 16.1.1.** Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;
- 16.1.2.** A CONTRATADA deverá elaborar, bem como fazer cumprir, escala médica semanal ao mês, considerando a carga horária para cada Profissional Médico;
- 16.1.3.** Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, para a cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para vigorar no mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.1.4.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;
- 16.1.5.** Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 16.1.6.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- 16.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência deste Contrato;
- 16.1.8.** Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**16.1.9.** Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

**16.1.10.** AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;

**16.1.11.** Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

**16.1.12.** Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

**16.1.13.** Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho das Unidades de Saúde, o consumo de material, evitando desperdícios;

**16.1.14.** Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo os documentos solicitados;

**16.1.15.** Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

**16.1.16.** Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

**16.1.17.** Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas;

**16.1.18.** Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

**16.1.19.** Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, os quais, não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**16.1.20.** Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA;

**16.1.21.** Apresentar, sob pena de inabilitação no processo licitatório, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato as comprovações de que trata os itens 15.71.1 e 15.7.2 deste Termo de Referência;

**16.1.22.** Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade;

**16.1.23.** Manter o cadastro da empresa médica e dos médicos regularizados junto ao CRM;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**16.1.24.** A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da início dos serviços, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas dos serviços, sempre por escrito.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**17.1.1.** Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura da(s) Unidade(s) de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;

**17.1.2.** Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, consequentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

**17.1.3.** Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

**17.1.4.** Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

**17.1.5.** Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

**17.1.8.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho;

**17.1.9.** Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor devidamente designado para esse fim.

**18- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**18.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Edital e demais normas pertinentes, cuja MINUTA DE CONTRATO previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA, fará parte do certame, como anexo ao ato convocatório;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**18.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência;

**18.3.** Caso o convocado, dentro do prazo, não assinar o contrato, o Município convocará os credenciados no cadastro de reserva remanescente, na ordem dos lances finais, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos valores registrados em ata;

**18.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.5.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, podendo esse prazo ser de 12(doze) meses e prorrogável de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.6.** Para fins de instruir o procedimento de CONTRATAÇÃO dentro do prazo estipulado no item 18.2 acima, deste Termo de Referência a licitante vencedora tem o dever de no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, fornecer todas as informações e documentações dos profissionais que prestarão serviços nos locais referidos, nos termos dos subitens "15.7.1 e 15.7.2" abaixo transcritos:

**"15.7.1.** Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.

**15.7.2.** Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente."

**18.7.** A CONTRATANTE para fins de instruir o procedimento de CONTRATAÇÃO de acordo com o prazo previsto no item 18.2, tem o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela CONTRATADA de acordo com os subitens 15.7.2 e 15.7.2 acima transcritos.

**18.8.** O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93;

**18.9.** O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras;

**18.10. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.**

**19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**19.2-** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

**19.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**20 – DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO**

**20.1.** O faturamento das Notas Fiscais/faturas será emitido pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, situado na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

**20.2.** As Notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

**20.2.1.** Ordem de Serviços;

**20.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**20.2.3.** Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**20.2.4.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**20.2.5.** Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;

**20.2.6.** Ateste do fiscal do contrato.

**20.3.** As faturas serão emitidas em conformidade com os quantitativos de **serviços efetivamente realizados no período**, em consonância com a escala mensal de trabalho dos profissionais, observadas as especificações e quantidades do Termo de Referência, podendo ocorrer variações quantitativas para menor, ou, para maior, este último somente **em casos excepcionais** devidamente justificados.

**20.4.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária da contratada, conforme quadro abaixo, de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, devidamente designado para este fim;

**CONTA CORRENTE Nº:**

**AGÊNCIA Nº:**

**BANCO Nº E NOME:**

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

**20.6.** Em caso de não apresentação das certidões citadas no item 20.2 acima, será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**20.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**20.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**20.9.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**21 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**21.1.** Durante a vigência da ARP, da qual dar-se origem aos Contratos, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**21.2.** A empresa deverá prever em sua proposta de preços, mediante apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, as altas e baixas sazonais nos preços dos serviços a serem executados, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de execução dos serviços, e outros fatores que poderão influenciar o custo dos serviços durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

**21.3.** O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), quando necessário, deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de **planilha de composição de custos** e outros documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados pelo Município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**21.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 21.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**21.5.** O preço atualizado não poderá, em hipóteses alguma, ser superior ao praticado no mercado.

**22 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1.** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, através de Termo Aditivo.

**23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**23.1.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**23.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**23.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**24 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora abaixo descrita, designada para este fim, através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152 -2	SEMUS

**24.2.** Por ocasião da celebração de cada contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**24.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**24.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**24.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**25.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**25.2.** Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**25.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**25.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**25.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**25.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **25.1.**

## 26 – DOS ANEXOS

**26.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I-A** - Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;
- b) ANEXO I-B** - Planilha de especificações e quantidades destinadas a adesão por carona (órgãos interessados e não participantes da licitação).

Breu Branco-PA, 23 de setembro de 2022.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**ANEXO I-A**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES**  
**E PREÇOS ESTIMADOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**(Arquivo disponível em Excel)**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**ANEXO I-B  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTINADAS  
A ADESÃO POR CARONA POR ÓRGÃOS INTERESSADOS E NÃO  
PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO  
(Arquivo disponível em Excel)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(Papel Timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0812-01/SEMUS

**OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do Edital.

<b>PROPONENTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	Rua....., nº....., bairro CEP: ....., CIDADE:..... - UF:.....
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	C/C Nº....., Agência ..... Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos/serviços objeto do(s) **LOTE(s)** \_\_\_\_\_, conforme detalhamento na planilha de especificações, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedor de algum LOTE do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e de Contratos:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ARP E CONTRATO</b>					
<b>Nome:</b>					
<b>Cargo:</b>		<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Rua/Av.:</b>			<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone e Celular:</b>			<b>E-mail:</b>		

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**ANEXO À CARTA PROPOSTA**  
**Planilha de Especificações, Quantidades,**  
**Preço Unitário e Total**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do Edital.

<b>LOTE (nº do Lote) – (Subtítulo do Lote)</b>					
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE (nº do Lote) – (Subtítulo do Lote)</b>					
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
---------------------------------	--

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1.** Os preços unitários apresentados na Proposta para cada item do LOTE em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I-A, sob pena de desclassificação da proposta;
- 2.** Esta licitação é composta por 23 (vinte e três) LOTES, podendo a licitante, a seu próprio juízo, participar de todos os LOTES, ou apenas de determinado LOTE desejado. No entanto, obrigatoriamente deverá apresentar proposta de preços para a totalidade dos itens que compõem o(s) LOTE(s) escolhido(s), sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.** A proposta deverá ser preenchida com as especificações e quantidades na mesma ordem em que estão dispostas no ANEXO I-A do edital, obedecidas as sequências numéricas dos LOTES e de itens dos mesmos;
- 4.** Os preços máximos permitidos nesta licitação serão aqueles constantes do ANEXO I-A do edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à (\_\_\_\_\_ **endereço completo** \_\_\_\_\_), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**  
**(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

**REF.:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2022.0812-01/SEMUS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- Microempresa - ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Microempreendedor Individual - MEI.

**DECLARA**, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>REF.:</b> Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2022.0812-01/SEMUS.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome e qualificação do representante*)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_(*nome da empresa/CNPJ*)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(*nome da empresa / CNPJ*)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0812-01/SEMUS

**OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA e MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I e I-A** do Edital.

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_ **endereço completo** \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS
-------------------------------------------------	--------------------------------------------------

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO - CEIS  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2022.0812-01/SEMUS

**OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: **Diretor ou Sócio-Gerente**), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pelo Município de Breu Branco – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, supramencionada, que **não se encontra** inserida no **CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, não estando impedida para licitar com o poder público em qualquer de suas esferas.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-CPL-007/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2022.0812-01/SEMUS

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2022.0812-01/SEMUS

**OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do Edital.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**ANEXO IX**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, através do servidor **LEANDRO SOARES SOUZA**, infra-assinado, ATESTA, para fins de cumprimento do disposto no item "14" do Termo de Referência, **anexo I** do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-007/2022-FMS**, que a empresa acima identificada, realizou a visita técnica para conhecimento da infraestrutura institucional e locais de realização dos serviços objeto da referida licitação.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO SOARES SOUZA**  
**Enfermeiro – Matrícula 18222-1**

\_\_\_\_\_  
**Ass. Representante da empresa**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Este documento será preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao representante da empresa que realizou a visita técnica, e outra encaminhada pelo servidor Leandro Soares Souza à Comissão Permanente de Licitação;
2. Este documento não será necessário sua apresentação por parte da empresa que realizou a Visita Técnica, juntamente com a documentação de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À**  
**LICITAÇÃO E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS**  
**PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0812-01/SEMUS

**OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do Edital.

no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ **(nome da empresa)** \_\_\_\_\_, inscrita em \_\_\_\_\_ **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina o inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0812-01/SEMUS

**OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA e MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I e I-A** do Edital.

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO**

**(Subitens "14.10.8, 14.10.8.1 e 14.10.8.2", do edital)**  
**(Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0812-01/SEMUS

**OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA e MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I e I-A** do Edital.

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_  
(CNPJ) nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que caso seja vencedora de algum lote do objeto deste certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

<b>RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS</b>				
<b>Nome do profissional</b>	<b>Especialidade</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>RG Nº</b>	<b>Registro no CRM</b>

**OBSERVAÇÕES:**

Apresentar juntamente com esta relação, cópia dos documentos mencionados a seguir:

**I – Quanto à qualificação Profissional:**

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**II – Quanto ao vínculo profissional com a licitante:**

- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022-FMS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-007/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0812-01/SEMUS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do presente Edital, e ainda, proposta vencedora na licitação.

**1.2.** Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS, fica registrado para contratações futuras e eventuais o fornecedor e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

**2.1.1.** Fornecedor: (**RAZÃO SOCIAL**) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**2.2.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos no quadro a seguir, constante da proposta comercial do fornecedor acima qualificado, que integra esta Ata de Registro de Preços – ARP:

<b>LOTE Nº: _____ - (SUBTÍTULO)</b>					
<b>Item</b>	<b>PROFISSIONAL / SERVIÇOS</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço / R\$</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>Valor Global dos Preços Registrados</b>					

**2.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- e**
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

**3.2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

**CLÁUSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** As condições de recebimento, forma e locais de execução dos serviços objeto desta ARP, estão dispostos no item “13” do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**5.2.** Participa da presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**5.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**5.5.1.** As especificações e quantidades dos produtos destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

**5.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**5.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4.** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**7.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no **item "25"** do Termo de Referência e na **cláusula décima terceira** da Minuta de Contrato, anexos **I**, e **XIV**, respectivamente, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS.*

**CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**8.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-CPL-007/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2022.0812-01/SEMUS

ANEXO XIV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU  
BRANCO-PA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, com sede nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-007/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0812-01/SEMUS**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº \_\_\_\_\_/2022-FMS, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e ainda, clínicas particulares, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº \_\_\_\_/2022-FMS, abaixo descritos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

<b>LOTE (nº do Lote) – (Subtítulo do Lote)</b>					
ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
<b>TOTAL</b>					

<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	
---------------------------------	--

<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
-------------------------------------------------------

**2.1.** Os Serviços Médicos, de acordo com cada especialidade, serão executados nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, abaixo descritos, de acordo com as necessidades de profissionais médicos especialistas e clínico geral, dispostos nos LOTES 01 a 23 (itens 01 a 35), e descrição dos serviços dispostas no item 3 do Termo de Referência, e especificações constantes do **ANEXO I-A\_PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REÇOS**, e ainda, na cláusula primeira deste contrato.

**2.1.1. HOSPITAL MUNICIPAL DR. INÁCIO GABRIEL:** Situado na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

**2.1.2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H:** Situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

**2.1.3. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CASTANHEIRA:** Situadas na Avenida Geletti, s/nº, Bairro Castanheira, Breu Branco-PA;

**2.1.4. PSF NOVO PARAÍSO:** Situado na Rua da Paz, s/nº, Bairro Novo Paraíso, Breu Branco-PA;

**2.1.5. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS:** Situado na Rua Tancredo Neves, nº 02, Bairro Bela Vista, Breu Branco-PA;

**2.1.6. ATENDIMENTO EM DOMICÍLIOS:** Atendimento em forma de atenção domiciliar, conforme diretrizes do Programa “Melhor em Casa”.

**2.2.** Os serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), mediante a emissão prévia de Ordem de Serviços.

**2.3.** São deveres do Profissional Médico pertencente ao quadro da CONTRATADA, quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**2.3.1.** Proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames dos respectivos Conselhos de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública;

**2.3.2.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades;

**2.3.3.** Fazer uso do sistema informatizado do município, para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., **de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;**

**2.3.4.** Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;

**2.3.5.** Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

**2.3.6.** Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

**2.3.7.** Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

**2.3.8.** Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente;

**2.3.9.** Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

**2.3.10.** Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

**2.3.11.** Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades;

**2.3.12.** Quando realizar encaminhamentos dos pacientes, o médico responsável pelo atendimento, deverá encaminhar toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizando contato telefônico prévio com a Instituição encaminhada para certificação do atendimento.

**2.4.** A CONTRATADA deverá designar e informar expressamente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do responsável/preposto que deverá ficar como representante da mesma para manter o atendimento de suas solicitações e obrigações.

**2.5.** Todos os profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA, deverão dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços contratados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**2.6.** A CONTRATADA deverá, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejaram a habilitação no certame licitatório, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

**2.7.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

**2.8.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional com conduta inconveniente, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.9.** A CONTRATADA deverá manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado.

**2.10.** A CONTRATADA deverá observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da mesma e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**2.11.** A CONTRATADA deverá estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**2.12.** A CONTRATADA deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

**2.13.** A CONTRATADA deverá submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal.

**2.14.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

**2.15.** A CONTRATADA deve submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

**2.16.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

**2.17.** Os procedimentos cirúrgicos, os procedimentos de consultas e avaliações clínicas, será de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo Complexo Regulador de Breu Branco/PA.

**2.18.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços da CONTRATADA, podendo proceder com a rescisão do contrato em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**2.19.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços exclusivos deste certame, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme estabelecido neste Termo de Referência, anexos I e I-A do edital.

**2.20.** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**2.21.** O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.

**2.22.** Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, especialistas e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, nas diversas áreas de saúde, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

**2.23.** A CONTRATADA deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima para a qual foi contratada, de acordo com as atribuições de cada profissional médico especialista e clínico geral.

**2.23.1. Na elaboração da escala médica mensal, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Direção do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), fará o acompanhamento e aprovação da mesma.**

**2.24.** Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

**2.25.** Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a CONTRATADA deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar.

**2.26.** Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes.

**2.27.** Os profissionais médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços.

**2.28.** A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

**2.29.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta avença, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercido pela servidora **KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, Farmacêutica Bioquímica, matrícula funcional nº 7152-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, designado para este fim, através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**3.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**3.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**3.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**5.1.** Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**5.2.** A CONTRATADA deverá prever em sua proposta de preços, mediante apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, as altas e baixas sazonais nos preços dos serviços a serem executados, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de execução dos serviços, e outros fatores que poderão influenciar o custo dos serviços durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSO PERMANENTE DE LICITA O**

**PREGO ELETRONICO SRP**  
**N PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N 2022.0812-01/SEMUS**

**5.3.** O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preos (ARP), quando necessrio, dever solicitar a atualizao dos preos vigentes formalmente ao Municpio de Breu Branco-PA, acompanhado de **planilha de composio de custos** e outros documentos que comprovem a procedncia do pedido, que sero analisados pelo Municpio.

**5.4.** Independentemente da solicitao de que trata o item 5.3, a Administrao poder, na vigncia do registro, solicitar a reduo de preos registrados, garantido a prvia defesa do beneficirio do registro, e de conformidade com os parmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alteraes conjunturais provocarem a reduo dos preos praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preo fixado ser vlido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**5.5.** O preo atualizado no poder, em hipteses alguma, ser superior ao praticado no mercado.

**CLUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor total deste contrato est estimado em R\$ .....  
(.....).

**CLUSULA STIMA - DA DOTAO ORAMENTRIA E DO EMPENHO**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratao objeto do presente contrato, correro  conta dos recursos especficos consignados no Oramento Geral do Municpio. No exerccio 2022 correr s contas a seguir especificadas:

<b>Dotao Oramentria</b>	<b>Valor do Empenho (R\$)</b>
<b>TOTAL</b>	

**7.2.** As despesas dos exerccios subsequentes correro  conta das Dotaes Oramentrias consignadas para essa atividade nos respectivos exerccios, ficando estas condicionadas  previso nas Leis Oramentrias Anuais (LOA's).

**CLUSULA OITAVA - DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O faturamento das Notas Fiscais/faturas ser emitido pela CONTRATADA at o 10 (dcimo) dia til do ms subsequente de competncia da prestao dos servios, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SADE DE BREU BRANCO, situado na Av. Belm, s/n, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ n 11.823.022/0001-78.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**8.2.** As Notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 8.2.1.** Ordem de Serviços;
- 8.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.3.** Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- 8.2.4.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 8.2.5.** Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;
- 8.2.6.** Ateste do fiscal do contrato.

**8.3.** As faturas serão emitidas em conformidade com os quantitativos de **serviços efetivamente realizados no período**, em consonância com a escala mensal de trabalho dos profissionais, observadas as especificações e quantidades do Termo de Referência, podendo ocorrer variações quantitativas para menor, ou, para maior, este último somente **em casos excepcionais** devidamente justificados.

**8.4.** O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária da contratada, conforme quadro abaixo, de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, devidamente designado para este fim;

<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>BANCO Nº E NOME:</b>
---------------------------	--------------------	-------------------------

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

**8.6.** Em caso de não apresentação das certidões citadas no item 8.2 acima, será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**8.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**8.9.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NESTE CONTRATO:**

**9.1.1.** Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;

**9.1.2.** A CONTRATADA deverá elaborar, bem como fazer cumprir, escala médica semanal ao mês, considerando a carga horária para cada Profissional Médico;

**9.1.3.** Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, para a cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para vigorar no mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde;

**9.1.4.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

**9.1.5.** Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**9.1.6.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência deste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**9.1.8.** Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

**9.1.9.** Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

**9.1.10.** AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;

**9.1.11.** Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

**9.1.12.** Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

**9.1.13.** Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho das Unidades de Saúde, o consumo de material, evitando desperdícios;

**9.1.14.** Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo os documentos solicitados;

**9.1.15.** Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

**9.1.16.** Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

**9.1.17.** Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas;

**9.1.18.** Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

**9.1.19.** Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, os quais, não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**9.1.20.** Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA;

**9.1.21.** Apresentar, sob pena de inabilitação no processo licitatório, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato as comprovações de que trata os itens 15.71.1 e 15.7.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**9.1.22.** Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade;

**9.1.23.** Manter o cadastro da empresa médica e dos médicos regularizados junto ao CRM;

**9.1.24.** A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da início dos serviços, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas dos serviços, sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NESTE CONTRATO:**

**10.1.1.** Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura da(s) Unidade(s) de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;

**10.1.2.** Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, consequentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

**10.1.3.** Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

**10.1.4.** Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

**10.1.5.** Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

**10.1.8.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho;

**10.1.9.** Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor devidamente designado para esse fim.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-007/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0812-01/SEMUS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**12.1.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**13.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2.** Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**15.2.** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**15.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**15.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo Fundo Municipal de Saúde /CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**ANEXO XV  
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-007/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0812-01/SEMUS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de **serviços médicos** por meio de profissionais **MÉDICO ESPECIALISTA** e **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco/PA, através do Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e ainda, clínicas particulares, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos **I** e **I-A** do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços (ARP), cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Inscrição Estadual nº:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail comercial:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta nº:</b>	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>Nome completo:</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-007/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0812-01/SEMUS</b>
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

CPF nº:		RG nº:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:		
Cargo/Função que exerce na empresa:			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA**

LOTE Nº: _____ - (SUBTÍTULO)					
Item	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
				Unitário	Total
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA**

**4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços (ARP) serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

**4.2.** As sanções descritas no **item 25 do Termo de Referência, anexo I** do edital, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função